



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
FF/DAF/NCP/Setor de Licitações e Credenciamentos

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001432/2026-12

Interessado: FF-Diretoria Executiva, FF/Núcleo de Governança Institucional

Assunto: Contratação de plataforma digital de impressão sob demanda de souvenirs

PREGÃO ELETRÔNICO
90013/2026

CONTRATANTE (UASG)
(261101)

OBJETO

Contratação de plataforma digital de impressão sob demanda (print-on-demand) com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags) e outros produtos personalizados, incluindo gestão de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor (dropshipping)

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por meio de comissão incidente sobre o resultado das vendas realizadas na plataforma, não havendo pagamento direto pela Administração, conforme regras estabelecidas neste edital e no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não implica despesa direta para a Administração, uma vez que o modelo adotado é baseado na geração de receitas provenientes das vendas realizadas na plataforma. Nesse contexto, a Fundação Florestal fará jus ao recebimento dos valores líquidos das vendas, após a dedução da comissão devida à contratada.

Para fins operacionais no sistema Compras.gov, será adotado o valor estimado de **R\$ 100,00 (cem reais)**, utilizado exclusivamente como referência sistêmica, não representando qualquer custo à Administração, tendo em vista que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por meio de comissão incidente sobre as vendas realizadas

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/04/2026** às **09h00** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço, apurado pela menor remuneração da contratada, expressa pelo menor percentual de comissão incidente sobre o lucro bruto

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1. DO OBJETO..	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO..	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.	14
11. DOS RECURSOS.	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	15

FUNDAÇÃO FLORESTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 (Processo Administrativo nº262.00001432/2026-12)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de plataforma digital de impressão sob demanda (*print-on-demand*), com loja virtual integrada, para comercialização de *souvenirs* e outros produtos personalizados relacionados às Áreas Protegidas e programas institucionais da Fundação Florestal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como **operação de receita**, sem ônus direto para a Administração, sendo a contratada remunerada exclusivamente pela retenção de comissão sobre o lucro bruto das vendas efetivamente realizadas

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação será ampla, considerando a natureza do objeto e a existência de diversos fornecedores no mercado aptos à execução dos serviços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação

de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente .

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento .

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta contendo o **percentual de comissão (%) a ser aplicado sobre a margem das vendas realizadas na plataforma.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances .

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **percentual de comissão (%)** incidente sobre a margem bruta das vendas realizadas por meio da plataforma.

5.2. A proposta deverá consignar, além do percentual de comissão, declaração expressa de que não haverá cobrança de mensalidade, taxa de adesão, taxa de implantação ou qualquer outro custo fixo para a Administração.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato .

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública .

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de comissão inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1 ponto percentual**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta .

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **superior ao percentual máximo de comissão admitido**, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar .

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital .

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz .

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas , prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor .

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1 .

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração .

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital .

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico licitacoes@fflorestal.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a PORTARIA NORMATIVA FF 017/2025, de 13 de outubro de 2025, publicada na edição de 14 de outubro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: *licitacoes@fflorestal.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *sistema Compras.sp.gov.br* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não

se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo

licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.gov.br/compras, <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato] / [Minuta de Nota de Empenho];

14.15.3. ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.7. ANEXO VII – Planilha orçamentária;

São Paulo, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência nº 98/2025 que integra a presente contratação, encontra-se disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no seguinte endereço:

**<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>,
juntamente com este edital, juntamente com este edital.**

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar nº 181/2025, que integra a presente contratação, encontra-se disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no seguinte endereço:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>,
juntamente com este edital., juntamente com este edital.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A Minuta do Termo de Contrato, que integra a presente contratação, encontra-se disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no seguinte endereço:

**<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>,
juntamente com este edital.**

ANEXO III

Portaria NORMATIVA FF/DE 017/2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal;

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou
 - e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;
- VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;
- VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;
- XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I - ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;
- III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II - DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III - DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;

2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;

3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;

4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;

5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos

pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV - DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V - DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

SEÇÃO I - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual. § 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do caput, o infrator estará sujeito à sanção cabível

para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

§ 3º - A avaliação das circunstâncias será feita na fase de dosimetria da pena.

SEÇÃO II - DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no caput deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos § 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - os limites mínimos da sanção aplicável respeitarão o art. 156, §3º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO

SEÇÃO I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - A intimação conterà, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Diretor Executivo, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II - DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Diretor Executivo e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de

instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Diretor Executivo.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Diretor Executivo, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Diretor Executivo a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Assessoria Jurídica da FF, será remetido para deliberação do Diretor Executivo.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Diretor Executivo para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Diretor Executivo.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da

instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III - DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

- VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;
- IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
- X - manter contato com o preposto da contratada;
- XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;
- XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:
- a) qual foi o ato praticado;
 - b) quando ocorreu;
 - c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração; d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.
- XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento:
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;
- a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;
 - b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - e) pagamento do 13º salário;
 - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
 - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
 - l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade

competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta. Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº _____

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL / TELEFONE: _____

1. PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada (print-on-demand + dropshipping), conforme Termo de Referência

Observação: Não há cobrança de mensalidade, taxa de adesão ou qualquer custo direto para a Administração.

2. PERCENTUAL DE COMISSÃO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
Comissão incidente sobre o lucro das vendas	____ %

Observação:

Percentual máximo admitido: **21%**

Critério de julgamento: **menor percentual de comissão**

3. PREÇOS BASE DOS PRODUTOS (CUSTO UNITÁRIO)

PRODUTO	VALOR DE CUSTO UNITÁRIO (R\$)	LIMITE MÁXIMO (R\$)
Camiseta 100% algodão	_____	48,66
Caneca	_____	40,13
Pôster A4	_____	29,81
Ecobag	_____	43,26

Declaração:

Os valores acima incluem todos os custos de produção, personalização, embalagem e envio ao consumidor final.

4. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Não haverá cobrança de mensalidade, taxa fixa ou qualquer custo direto à Administração;
- b) O percentual de comissão incidirá exclusivamente sobre o lucro das vendas realizadas;
- c) A proposta está em conformidade com o Termo de Referência e demais condições do edital;
- d) Estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: ____ **dias** (mínimo de 60 dias).

ASSINATURA

Local e data: _____

ANEXO V**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO V.1****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 26/03/2026, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102398277** e o código CRC **B80710B4**.

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 98/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	JOANA EDUARDA PEREIRA SANTOS SILVA	04/03/2026 12:37 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00001432/2026-12

Termo de Referência**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

(Processo Administrativo nº 262.00008662/2025-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de plataforma digital de impressão sob demanda (print-on-demand) com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags) e outros produtos personalizados, incluindo gestão de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor (dropshipping), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis e outros produtos personalizados, incluindo a gestão de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor.	26077	Unidade	1	Gratuito

Observação: A contratação proposta não implica custos diretos à Fundação Florestal, uma vez que o modelo de operação se baseia em percentual de repasse sobre as vendas realizadas pela plataforma (print-on-demand/dropshipping), sem cobrança de mensalidade ou taxa de uso.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que a execução depende de plataforma digital automatizada e suporte técnico eventual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar em anexo a esse Termo de Referência, permitindo planejamento e execução contínuos dos serviços.

1.2. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de viabilizar a comercialização de produtos personalizados relacionados às Áreas Protegidas e aos demais projetos institucionais da Fundação Florestal, por meio de uma plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis e outros itens personalizados.

2.2. A solução deverá permitir a criação de loja virtual com domínio próprio para a Fundação Florestal, oferecer catálogo variado de itens personalizáveis, realizar a gestão completa de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor, além de integrar o sistema de vendas ao processo produtivo, disponibilizar relatórios de acompanhamento, garantir segurança, suporte técnico e entregas em todo o território nacional.

2.3. Considera-se que a comercialização de souvenirs institucionais é amplamente adotada em Áreas Protegidas e atrativos turísticos nacionais e internacionais, sendo uma prática legítima de valorização da marca e fortalecimento da imagem institucional. Dessa forma, a venda de produtos personalizados com a marca da Fundação Florestal representa uma estratégia de aproximação com o público que visita as Áreas Protegidas sob sua gestão e permite a geração de receita própria sem comprometer recursos públicos, com potencial de reinvestimento em ações socioambientais da instituição.

2.4. A contratação no modelo proposto contempla o uso de plataforma de venda online sob demanda, garantindo que a produção dos itens ocorra apenas após a confirmação da compra pelo cliente final, eliminando a necessidade de manter estoque físico ou espaço de armazenamento. Isso representa uma solução eficiente do ponto de vista logístico e financeiro, uma vez que reduz ou elimina custos operacionais como o aluguel de espaço apropriado, como no caso de lojas físicas de souvenirs, a produção antecipada, o controle de estoque, o transporte e as perdas por obsolescência ou encalhe de produtos. Assim, ao evitar a produção em larga escala, o acúmulo de materiais e desperdícios, o modelo proposto está alinhado ao viés ambiental da Fundação Florestal.

2.5. Por fim, regularizar e formalizar a comercialização de produtos personalizados por meio de fornecedor autorizado permitirá evitar a ocorrência de comércio irregular de produtos que utilizam indevidamente a marca da Fundação Florestal, representando riscos ao comprometer a imagem institucional, uma vez que não há controle de qualidade sobre os produtos comercializados, nem alinhamento com os princípios e valores institucionais. Diante do exposto, a contratação se mostra necessária e estratégica para a Fundação Florestal, contribuindo para a proteção da marca, a diversificação de fontes de receita e a ampliação da visibilidade institucional.

2.6. Embora o Decreto estadual nº 67.689/2023 exija a elaboração e disponibilização do PCA conforme o art. 2º, V, e demais dispositivos, não contém dispositivo que obrigue expressamente a inclusão no PCA de contratações que geram receita para o ente público. Dessa forma, considerando que o presente instrumento configura operação de receita (e não despesa), entende-se que sua inscrição no PCA não se mostra vinculante ou obrigatória com base legal clara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada compreende uma plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada destinada à comercialização de produtos personalizados relacionados às Áreas Protegidas e aos programas institucionais da Fundação Florestal.

3.2. Dessa forma, a plataforma deve atender a todos os requisitos funcionais essenciais para garantir alta confiabilidade e conformidade com as necessidades apresentadas, incluindo:

3.2.1. Plataforma própria (ou devidamente licenciada) de e-commerce integrada à impressão sob demanda: solução tecnológica sob gestão, operação e responsabilidade direta da contratada, que deverá assegurar integralmente a disponibilidade, estabilidade, segurança da informação, suporte técnico e plena execução dos serviços contratados. Fica vedada a mera intermediação comercial de plataforma de terceiros sem vínculo operacional direto.

3.2.2. Disponibilização de plataforma para a criação de loja virtual com domínio próprio: possibilita a personalização do layout e domínio da loja conforme a identidade visual da Fundação Florestal.

3.2.3. Catálogo variado de produtos personalizáveis, com no mínimo: camisetas 100% algodão (nas cores preto e branco), canecas de cerâmica, pôsteres do tamanho A4 e sacolas ecológicas reutilizáveis, com a devida qualidade de material e método de impressão comprovados.

3.2.4. Cadastro ilimitado de estampas e itens personalizados: possibilita a personalização de diversos produtos e criação de categorias, garantindo o cadastro de itens relacionados a todas as Áreas Protegidas e programas institucionais demandados.

3.2.5. Gestão no modelo dropshipping e impressão sob demanda: garante a gestão completa de pedidos, pagamentos, produção sob demanda, embalagem e envio direto ao consumidor final, que elimina a necessidade de estoque físico e reduz custos operacionais e impactos ambientais.

3.2.6. Integração automática do sistema de vendas ao processo produtivo: assegura que cada pedido seja encaminhado para fabricação de forma ágil e rastreável.

3.2.7. Painel de controle e análise de vendas: disponibiliza um painel para acompanhamento e análise das vendas realizadas, apresentando dados estatísticos sobre o desempenho comercial, incluindo total de vendas, total de lucro, produtos e pedidos. Permite a visualização dos dados por período, por estado e por produto, destacando os itens mais vendidos, a fim de subsidiar o controle e a tomada de decisões institucionais.

3.2.8. Garantia da segurança de dados: alinhada aos limites previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.2.9. Central de ajuda e suporte técnico: atendimento online via e-mail, disponível de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 e prazo de retorno de até 3 dias úteis.

3.2.10. Pedidos rastreáveis: Entregas em todo o território nacional, com rastreamento acessível ao comprador.

3.3. Nos moldes propostos, a Fundação Florestal será titular da loja virtual institucional, definindo os valores de venda dos produtos, enquanto a plataforma contratada atuará como responsável pela operacionalização da comercialização perante o consumidor final. Caberá à Contratada executar a produção sob demanda, logística, atendimento ao cliente, entrega, bem como a gestão de cancelamentos, devoluções e reembolsos, concentrando a responsabilidade operacional da relação de consumo.

3.4. A nota fiscal de venda será emitida pela plataforma ou por fornecedor integrante de sua estrutura operacional, que também figurará como contribuinte do ICMS (ou tributo aplicável), por ser responsável pela circulação da mercadoria. Em casos de cancelamento ou devolução, não haverá pagamento de comissão nem repasse à Fundação, visto que o valor será integralmente restituído ao consumidor.

3.5. O fluxo financeiro ocorrerá por meio de carteira digital vinculada à plataforma, na qual ingressarão os valores das vendas. A plataforma realizará a retenção automática da comissão, do custo base do produto e de eventuais encargos, permanecendo disponível à Fundação apenas o valor líquido, a ser transferido para conta bancária vinculada ao seu CNPJ (56.825.110/0001-47). A Fundação emitirá nota fiscal somente sobre os valores efetivamente sacados, e a plataforma deverá disponibilizar painel de transparência para acompanhamento das vendas, comissões e repasses.

3.6. A implantação da solução será executada em sua totalidade pelo Contratado, sob a coordenação e acompanhamento do Contratante, por meio do gestor designado para o contrato. O gerenciamento das atividades será realizado de forma compartilhada, garantindo a integração entre as equipes e o atendimento aos prazos, padrões de qualidade e funcionalidades previstas.

3.7. O ciclo de vida da solução contratada compreende as seguintes etapas:

3.5.1. **Implantação:**

3.5.1.1. Criação da loja virtual institucional.

- Configuração do domínio personalizado.
- Definição de layout da loja virtual.
- Inserção de estampas e escolhas dos produtos por parte do Contratante.
- Disponibilização de testes de funcionamento.
- Tutoriais, capacitações e manuais de uso da plataforma em formato .pdf e em vídeo disponibilizados aos responsáveis pelo acompanhamento institucional.

3.5.2. **Operação:**

- Funcionamento contínuo da loja virtual, com processamento automático de pedidos.
- Impressão sob demanda dos produtos personalizados.
- Integração entre o ambiente de vendas e a produção.
- Embalamento e envio direto aos compradores.
- Controle de pagamentos.
- Garantia por parte da CONTRADA o suporte técnico aos compradores, estabilidade da plataforma e segurança de dados.
- Garantia da geração de relatórios periódicos de desempenho e vendas.
- Repasse mensal dos lucros das vendas realizadas a Fundação Florestal.

3.5.3. **Monitoramento e Atualizações:**

- Atualização constante da plataforma.
- Aprimoramento de funcionalidades.

- Inserção de novos produtos.
- Ajustes técnicos que assegurem a eficiência e segurança da operação.

3.5.4. Encerramento ou Renovação:

- Avaliação da continuidade do contrato ao término do período contratado, com possibilidade de renovação ou encerramento conforme critérios de desempenho e atendimento das expectativas.
- Caso haja substituição ou término do contrato, o fornecedor deverá assegurar o acesso e a transferência das informações institucionais e relatórios de vendas, garantindo a preservação dos dados e a continuidade da identidade visual da Fundação Florestal em eventual nova solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O material de confecção dos produtos deve ser de origem sustentável, preferencialmente proveniente de algodão certificado pela Iniciativa Algodão Melhor (BCI), que assegura práticas de produção mais justas e com menor impacto ambiental em toda a cadeia têxtil.

4.1.2. O Contratado deve possuir compromisso socioambiental, adotando práticas sustentáveis em todas as etapas do processo produtivo.

Especificações da plataforma

4.2. A solução deverá atender às seguintes especificações:

4.2.1. Possibilitar a criação de loja virtual personalizada, com domínio próprio da Fundação Florestal;

4.2.2. Disponibilizar catálogo de produtos personalizáveis, incluindo ao menos: camisetas 100% algodão (pretas e brancas), canecas, pôsteres e ecobags, entre outros itens;

4.2.3. Fornecer quantidade ilimitada de produtos personalizados;

4.2.4. Disponibilizar amostras ou a compra dos produtos pelo valor de custo;

4.2.5. Realizar gestão integrada de pedidos, pagamentos e produção;

4.2.6. Executar o embalagem e o envio direto ao consumidor final (modelo dropshipping);

4.2.7. Realizar integração automática entre o ambiente virtual e o sistema de produção;

4.2.8. Disponibilizar tutoriais, capacitações e manuais de uso da plataforma em formato .pdf e em vídeo aos responsáveis pelo acompanhamento institucional.

4.2.9. Disponibilizar relatórios de vendas e acompanhamento de pedidos mensais;

4.2.10. Garantir a segurança de dados, estabilidade e suporte técnico contínuo da plataforma, por meio chat online e canais de atendimento (e-mail institucional);

4.2.11. Permitir o acesso institucional para monitoramento e auditoria das transações;

4.2.12. Assegurar entregas em todo o território nacional, com rastreamento disponível ao comprador;

4.2.13. Garantir tempo médio de produção e envio do produto de 15 dias úteis;

4.2.14. Obter o valor de frete de R\$ 10,00 a R\$ 20,00 para o Estado de São Paulo;

4.2.15. Oferecer pagamentos online integrados (cartão, boleto ou pix), com repasse transparente dos valores;

4.2.16. A remuneração ao fornecedor deverá ocorrer por meio de comissão incidente sobre as vendas efetivamente realizadas, admitindo-se percentual de comissão de até 21%, conforme o modelo de operação correspondente, sem a previsão obrigatória de cobrança de mensalidade fixa.

4.2.17. Comprovar que dispõe de plataforma própria (ou devidamente licenciada) de e-commerce integrada à impressão sob demanda, sob gestão e operação direta da contratada, que responderá integralmente pela sua disponibilidade, segurança, suporte e execução dos serviços. Veda-se a mera intermediação comercial da solução, sem responsabilidade operacional direta sobre o sistema;

Especificações dos Materiais

4.3. Os materiais dos produtos personalizáveis deverão atender às seguintes especificações:

4.3.1. Camiseta

- Modelagem: regular e babylook ;
- Material: 100% algodão;
- Cores mínimas disponíveis: preto e branco, podendo ser ofertadas outras cores;
- Gramatura: entre 160 e 165 g/m²;
- Método de impressão: direct to film (DTF), ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Medidas de impressão “Centro”: 28 cm x 36 cm;
- Medidas de impressão “Peito”: 9 cm x 9 cm;
- Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, 2GG, 3GG e 4GG;
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 48,66

4.3.2. Caneca

- Material: cerâmica ou material equivalente que assegure resistência térmica e durabilidade semelhantes;
- Cor mínima disponível: branco, podendo ser ofertadas outras cores;
- Método de impressão: termotransferência ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Medidas de impressão da estampa: 20,4 cm x 9,5 cm
- Tamanho disponível: de 300 ml a 325 ml;
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 40,13

4.3.3. Sacola Ecológica Reutilizável (Ecobag)

- Material: 100% algodão
- Cor mínima disponível: algodão cru (bege), podendo ser ofertadas outras cores;
- Método de impressão: direct to film (DTF) ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Medidas de impressão da estampa: 25 cm x 25 cm
- Dimensões aproximadas (com alça): 45 cm x 40 cm x 27 cm ou equivalentes, que assegurem capacidade e proporções semelhantes;
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 43,26

4.3.4. Pôster

- Material: papel fotográfico, ou material equivalente que assegure brilho, resolução e durabilidade semelhantes;
- Cor mínima disponível: de acordo com a arte aplicada;
- Gramatura: entre 240 e 280 g/m²;
- Método de impressão: à base de solvente ou técnica equivalente que assegure fidelidade de cores, resistência à umidade e boa fixação da imagem;
- Tamanhos disponíveis: A3 (30 cm x 42 cm), A4 (21 cm x 30 cm) e A5 (14 cm x 21 cm);
- Valor de custo / preço-base: até R\$ 29,81.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que os serviços se referem a plataforma virtual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. A execução dos serviços será realizada em etapas, conforme descrito a seguir:

5.1.2.1. **Planejamento e configuração inicial:** disponibilização do ambiente da plataforma, definição das estampas e produtos personalizados e configurações necessárias da loja virtual. Duração de no máximo 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2.2. **Implantação e cadastramento dos produtos:** inclusão, configuração e publicação dos itens personalizados na plataforma digital, contemplando a inserção de imagens, descrições, preços, tamanhos e categorias. Após a etapa de planejamento, com duração máxima de 5 dias úteis.

5.1.2.3. **Aprovação das estampas:** prazo de até 2 dias úteis após o cadastramento dos produtos.

5.1.2.4. **Início da operação e comercialização:** Após validação técnica e aprovação institucional.

5.1.2.4. **Operação contínua,** manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de maneira virtual, não sendo necessário local físico para prestação do serviço.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Monitoramento e atualização periódica da loja virtual;
- Emissão de relatórios mensais de vendas e desempenho;
- Atendimento a solicitações da Fundação Florestal referentes à inserção de novos produtos, ajustes visuais ou técnicos;
- Suporte técnico contínuo para garantir estabilidade e segurança da plataforma.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A Fundação Florestal é responsável pela gestão de 157 áreas protegidas no estado de São Paulo, com elevado potencial turístico. As identidades visuais dessas Áreas Protegidas poderão ser utilizadas na criação de estampas e artes gráficas destinadas à personalização dos produtos, fortalecendo a comunicação institucional e a valorização das áreas protegidas.

5.4.2. A instituição atualmente possui logos dos parques estaduais, estações ecológicas, projetos prioritários da Fundação Florestal, entre outros. Dessa forma, esses logotipos poderão ser utilizados para criação de estampas, coleções e linhas de produtos personalizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.1. A aferição do desempenho será realizada com base na verificação do funcionamento integral da plataforma digital de impressão sob demanda, bem como na análise dos relatórios periódicos de vendas e desempenho disponibilizados na plataforma pelo Contratado.

7.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, será registrada a ocorrência e aplicadas as sanções cabíveis, proporcionais à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado:

7.1.2.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.2.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos técnicos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de medição e acompanhamento, considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1. Conformidade das funcionalidades exigidas;
- 7.2.2. Estabilidade e disponibilidade da plataforma digital;
- 7.2.3. Cumprimento dos prazos operacionais;
- 7.2.4. Qualidade do atendimento e suporte técnico;
- 7.2.5. Integridade dos relatórios de vendas;
- 7.2.6. Eficiência na gestão dos pedidos e entregas.
- 7.2.7. Regularidade e transparência no repasse dos valores devidos à Fundação Florestal provenientes das vendas realizadas.

7.3. O acompanhamento da execução contratual será realizado pela fiscalização designada, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a manutenção da estabilidade da plataforma, a qualidade dos serviços prestados e a precisão dos repasses financeiros.

7.4. Condições Gerais de Pagamento

7.4.1. A presente contratação não implicará em pagamentos diretos por parte da Fundação Florestal, uma vez que o modelo de operação da plataforma prevê a cessão de uso sem cobrança de mensalidades, taxas fixas ou qualquer contraprestação financeira direta.

7.4.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento não se aplica a esta contratação, sendo o controle e acompanhamento realizados com base na movimentação financeira decorrente das vendas efetuadas na plataforma, conforme os critérios a seguir:

7.4.2.1. A definição do preço-base dos produtos personalizados será de responsabilidade do Contratado, cabendo a este comunicar previamente à Fundação Florestal, por meio de e-mail institucional, eventual reajuste anual. O reajuste deverá observar a variação do IPC-Fipe, ou outro índice oficial que apresente comportamento equivalente, adotado como índice de referência para atualização dos valores.

7.4.2.2. O preço-base deverá compreender todos os custos relacionados a produção, personalização, embalagem e envio dos produtos ao consumidor final.

7.4.2.3. A definição do valor final de venda de cada produto personalizado caberá o Contratante, podendo este ser alterado a qualquer momento, de forma autônoma, conforme estratégia institucional.

7.4.2.4. Considera-se lucro bruto a diferença entre o valor de venda e o preço-base de cada produto vendido na plataforma.

7.4.2.5. A remuneração do Contratado ocorrerá exclusivamente por meio da retenção sobre o valor de lucro bruto das vendas realizadas na plataforma, conforme as condições estabelecidas no contrato. Qualquer eventual reajuste desse percentual deverá ser previamente comunicado à Fundação Florestal por meio de e-mail institucional.

7.4.2.6. Os valores devidos à Fundação Florestal serão repassados de forma transparente, regular e comprovável, conforme os relatórios de vendas disponibilizados pelo Contratado.

7.4.2.7. Os valores provenientes das vendas serão recebidos diretamente pelo Contratante, conforme condições previstas na plataforma e o meio de pagamento utilizado pelo consumidor.

7.4.2.8. O Contratado deverá manter controle financeiro interno das vendas realizadas por meio da plataforma, disponibilizando à Fundação Florestal a geração de relatórios automáticos de vendas e movimentação financeira, contendo informações sobre produtos comercializados, valores arrecadados, percentual retido e valores líquidos a repassar.

7.4.2.9. Os repasses financeiros devidos à Fundação Florestal deverão ocorrer periodicamente, preferencialmente em base mensal, mediante transferência bancária para conta oficial da Fundação Florestal, acompanhada de comprovante.

7.4.2.10. A fiscalização do contrato será responsável por analisar, validar e registrar os relatórios e repasses efetuados, assegurando a transparência, rastreabilidade contábil e conformidade com as normas de gestão financeira da Administração Pública.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades na execução, descumprimento das obrigações contratuais, falhas no sistema, interrupções injustificadas ou inconsistências nos repasses financeiros, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Do recebimento

7.6. Não se aplica a essa contratação, pois trata-se apenas de recebimento de receita.

Liquidação

7.7. A liquidação, nos termos do art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023, não se aplica à presente contratação, uma vez que não há despesa pública a ser paga. Contudo, o controle e a aferição da execução contratual observarão os seguintes parâmetros:

7.7.1. Regularidade do repasse financeiro mensal à Fundação Florestal, conforme relatórios disponibilizados pela CONTRATADO;

7.7.2. Conformidade e integridade dos dados financeiros apresentados;

7.7.3. Atendimento aos prazos operacionais estabelecidos;

7.7.4. Funcionamento contínuo e estável da plataforma;

7.7.5. Qualidade do atendimento e suporte técnico prestado.

7.8. Considerando que a presente contratação não implica pagamento direto pela Fundação Florestal, para fins de formalização contábil e fiscal dos repasses financeiros provenientes da comercialização de produtos personalizados realizados por meio da plataforma digital contratada, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em nome da Fundação Florestal, CNPJ 56.825.110/0001-47, discriminando o valor total das vendas realizadas, o percentual de comissão retido e o valor líquido a ser repassado à Fundação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de repasse

7.17. Considerando que a presente contratação não envolve desembolso financeiro direto por parte da Fundação Florestal, o disposto nesta seção refere-se aos prazos e procedimentos de repasse dos valores arrecadados com a comercialização dos produtos personalizados por meio da plataforma digital.

7.18. Os valores retidos pelo Contratado referente à sua remuneração serão calculados conforme o percentual previsto contratualmente, incidindo sobre o lucro líquido das vendas realizadas.

7.19. As receitas correspondentes ao lucro líquido das vendas dos produtos serão creditadas na conta indicada pelo titular nos dias 1º e 16 de cada mês, quando estas datas coincidirem com dias úteis. Caso ocorram em finais de semana ou feriados, o crédito será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A cada disponibilização de valores, será cobrada taxa administrativa referente à transação, conforme previsto nas condições contratuais e nas cláusulas financeiras do instrumento.

7.20. Os eventuais prazos internos de compensação financeira (decorrentes de operações via cartão de crédito, PIX ou outros meios de pagamento) deverão ser observados pelo Contratado, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo estabelecido para repasse.

7.21. O repasse deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Fundação Florestal no Banco do Brasil S/A.

7.22. Caso haja estorno, cancelamento ou devolução de pedidos, os valores correspondentes deverão ser deduzidos dos repasses subsequentes, sendo as respectivas informações discriminadas no relatório de vendas mensal.

Forma de pagamento

7.23. Nesta contratação não haverá repasse de valores da Fundação Florestal ao Contratado, uma vez que os serviços objeto do presente Termo de Referência consistem na disponibilização e operação de plataforma digital de impressão sob demanda de forma gratuita, por meio da qual as vendas de produtos personalizados serão realizadas diretamente aos consumidores finais, sem custos para a Administração.

7.24. A remuneração do Contratado será exclusivamente por meio da cobrança de taxa de comissão incidente sobre o lucro líquido obtido com a venda dos produtos personalizados, observado o percentual médio 21% (vinte e um por cento), conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.25. A empresa contratada será remunerada por taxa de comissão equivalente a 18% sobre o lucro líquido obtido com a venda dos produtos personalizados. Além disso, a cada repasse de valores à Fundação Florestal será cobrada taxa fixa de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao custo administrativo da operação de saque e transferência bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, considerando, de forma cumulativa, as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação e aceitação da proposta, deverão ser atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

8.2.1. A inexistência de cobrança de mensalidade fixa para utilização da plataforma;

8.2.2. O percentual de comissão incidente sobre o lucro das vendas deverá ser informado pelo licitante, sendo adotado como referência o percentual máximo de 21% (vinte e um por cento).

8.2.3. Os valores de custo ou preço-base dos produtos ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos valores médios estimados no Estudo Técnico Preliminar, conforme segue:

a) Camiseta 100% algodão: valor de custo/preço-base de até R\$ 48,66;

b) Caneca: valor de custo/preço-base de até R\$ 40,13;

c) Pôster A4: valor de custo/preço-base de até R\$ 29,81.

d) Sacola ecológica reutilizável (ecobag): valor de custo/preço-base de até R\$ 43,26.

Quadro 1 - Média do percentual de comissão e dos valores de custo de cada produto

Critério	Uma Penca	Montink	Colab55	Média
Comissão (% do lucro)	18%	5%	40%	21%
Valor de custo por unidade de camiseta	47,9	48,2	49,9	48,66
Valor de custo por unidade de caneca	44,9	30,6	44,9	40,13
Valor de custo por unidade de pôster A4	32,9	21,64	34,9	29,81
Valor de custo por sacola ecológica	36,9	24,99	67,9	43,26

8.3. A classificação das propostas observará exclusivamente o menor percentual de comissão, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será execução indireta em que a presente contratação não implicará custos diretos à Fundação Florestal, uma vez que o modelo de operação da plataforma digital de impressão sob demanda prevê a cessão de uso gratuita do sistema, sem cobrança de mensalidades, taxas de adesão ou tarifas de manutenção.

8.5. A remuneração do Contratado ocorrerá de forma variável e condicionada às vendas efetivamente realizadas, por meio da retenção de um percentual sobre o valor do lucro de cada produto comercializado ao consumidor final.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.9. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/ ou Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Operação de plataforma digital de impressão sob demanda ou solução equivalente, contemplando a produção, personalização e comercialização de produtos personalizados;

8.22.1.2. Apresentação de certificação(ões) de qualidade dos materiais dos produtos ofertados, emitida(s) por entidade(s) competente(s), quando aplicável, ou comprovação de adoção de padrões de controle de qualidade compatíveis com o mercado de impressão e personalização sob demanda.

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com a operação de plataforma digital de comercialização e produção sob demanda de produtos personalizados.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Operação de plataforma digital de impressão sob demanda ou solução equivalente, contemplando a produção, personalização e comercialização de produtos personalizados, em volume compatível com o objeto desta contratação;

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é gratuito, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica, pois trata-se de recebimento de receita.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOANA EDUARDA PEREIRA SANTOS SILVA

Agente de contratação

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Estudo Técnico Preliminar 181/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 262.00008688/2025-70

2. Descrição da necessidade

Contratação de plataforma digital de impressão sob demanda (print-on-demand) com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags) e outros produtos personalizados, incluindo gestão de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor (dropshipping) se faz necessária pois permitem à Fundação Florestal:

1. A aproximação com o público visitante: As Áreas Protegidas geridas pela Fundação Florestal recebem um grande número de visitantes ao longo do ano. A implementação de uma loja virtual integrada à plataforma de impressão sob demanda oferece uma oportunidade de aproximação com esse público, permitindo-lhes adquirir produtos que representam sua vivência junto à natureza, se tornando lembranças tangíveis que conectam os visitantes à causa ambiental da Fundação.
2. O fortalecimento de sua imagem institucional, oferecendo produtos que reforçam a identidade da Fundação Florestal e seu compromisso com a preservação ambiental, além de ter o potencial de ampliar sua visibilidade, divulgando suas ações e valores de forma prática e simbólica;
3. A geração de receita própria, que poderá ser reinvestida em outros projetos socioambientais da instituição;
4. A redução dos custos logísticos e dos impactos ambientais, eliminando-se a necessidade de manter um estoque físico e o risco de desperdício de materiais, como acontece no caso das lojas físicas existentes que não adotam a produção sob demanda, possuem embalagens em excesso e realizam o descarte incorreto de resíduos. A comercialização de souvenirs via loja virtual otimiza o processo e se aproxima aos princípios ambientais e de sustentabilidade da instituição.
5. O controle da qualidade e o uso da marca, evitando o comércio irregular e a utilização indevida de sua imagem em produtos não autorizados, o que é essencial para preservar a credibilidade da instituição junto ao público.

Em resumo, a contratação de uma plataforma digital para a venda de produtos personalizados representa uma solução estratégica para a Fundação Florestal, fortalecendo sua presença institucional, protegendo sua marca, se aproximando do público e gerando receitas que podem ser reinvestidas em outros projetos da instituição, mantendo seus princípios ambientais em todo o processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Governança Institucional	Ingrid Dara Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa à disponibilização de plataforma digital de impressão sob demanda, com loja virtual integrada para a comercialização de produtos personalizados (souvenirs) relacionados às Áreas Protegidas e demais projetos institucionais da Fundação Florestal.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Comprovar que dispõe de plataforma própria (ou devidamente licenciada) de e-commerce integrada à impressão sob demanda, sob gestão e operação direta da contratada, que responderá integralmente pela sua disponibilidade, segurança, suporte e execução dos serviços. Veda-se a mera intermediação comercial da solução, sem responsabilidade operacional direta sobre o sistema;
2. Permitir a criação de loja virtual personalizada, com domínio personalizado para a Fundação Florestal;
3. Apresentar um catálogo de produtos personalizáveis, com no mínimo itens como camisetas 100% algodão (nas cores preto e branco), canecas, pôsteres e sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags);

4. Não apresentar limite de quantidade de produtos personalizados;
5. Realizar a gestão completa de pedidos, pagamentos e produção;
6. Executar o embalamento e envio direto ao consumidor final (modelo dropshipping);
7. Realizar integração automática entre o ambiente virtual e o sistema de produção, garantindo que os pedidos realizados sejam enviados diretamente para fabricação;
8. Disponibilizar relatórios de vendas e acompanhamento de pedidos;
9. Garantir segurança, estabilidade e suporte técnico da plataforma;
10. Permitir o acesso institucional para monitoramento e auditoria das vendas;
11. Assegurar entregas em todo o território nacional, com rastreamento disponível ao comprador;
12. Oferecer mecanismos de pagamento online integrados (cartão, boleto, Pix), assegurando o repasse dos valores de forma transparente;
13. Possuir viés ambiental e sustentável, observando práticas de responsabilidade socioambiental em todas as etapas do processo produtivo.

5. Levantamento de Mercado

Existem diversas plataformas digitais de impressão e personalização de produtos sob demanda disponíveis no mercado, que permitem a criação e compra de produtos personalizados de forma automatizada. A demanda da Fundação Florestal requer uma solução que abarque além da personalização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis e outros, a integração com uma plataforma de loja virtual (e-commerce) que possibilite a disponibilização de produtos relacionados às Áreas Protegidas e demais projetos institucionais para a venda e envio direto aos possíveis consumidores.

Como pesquisa inicial foram analisadas 10 plataformas digitais de impressão e personalização de produtos sob demanda, a saber:

- Uma Penca (<https://umapenca.com/>);
- Montink (<https://montink.com/>);
- Reserva Ink (<https://reservaink.com.br/>);
- Colab55 (<https://www.colab55.com/>);
- Gubo (<https://gubo.com.br/>);
- HotPrinti (<https://www.hotprinti.com.br/>);
- YouDraw (<https://youdraw.com.br/>);
- Imprimindo Arte (<https://imprimindoarte.com.br/print-on-demand/>);
- Printi (<https://www.printi.com.br/>); e
- 360 Imprimir (<https://www.360imprimir.com.br/>).

Foram verificados parâmetros como: serviços prestados (impressão sob demanda, produção e envio direto ao cliente final (dropshipping) e integração com loja virtual); tempo médio de produção/envio; frete; custo de comissão (% do lucro sobre as vendas); custo de licença de uso da plataforma; disponibilização de amostras; cobrança de taxa para saque; limite de estampas; total de produtos fornecidos; material dos produtos fornecidos; método de impressão; medidas da estampa; tamanhos disponíveis; variedade de cores; valor de custo por unidade; e formas de pagamento dos clientes na plataforma.

Dentre as 10 plataformas analisadas, foram excluídas aquelas que não disponibilizam loja virtual própria e integrada, caracterizando-se apenas como gráficas virtuais de impressão sob demanda, sem estrutura completa de e-commerce e operação em modelo dropshipping. Após essa etapa de filtragem, foram identificadas as plataformas que apresentam modelagem aderente às necessidades institucionais, caracterizadas por: oferta de impressão sob demanda; produção e envio direto ao consumidor final (dropshipping); integração nativa com loja virtual; remuneração por meio de comissão incidente sobre o lucro das vendas e possibilidade de definição do preço de venda pelo órgão contratante.

Para detalhamento das soluções foi considerado o catálogo mínimo de produtos personalizáveis demandados pela Fundação Florestal, como camisetas 100% algodão (nas cores preto e branco), canecas, pôsteres e sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags), assim foi realizado um levantamento de 03 potenciais soluções de plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para a comercialização de produtos personalizados, que apresentam os requisitos supracitados no item 4. São estas:

- Uma Penca - disponível em: www.umapenca.com
- Montink - disponível em: www.montink.com
- Colab 55 - disponível em: www.colab55.com

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada compreende uma plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada destinada à comercialização de produtos personalizados relacionados às Áreas Protegidas e aos programas institucionais da Fundação Florestal.

Dessa forma, a plataforma contratada deve atender a todos os requisitos funcionais essenciais para garantir alta confiabilidade e conformidade com as necessidades apresentadas, incluindo:

1. Plataforma própria (ou devidamente licenciada) de e-commerce integrada à impressão sob demanda: solução tecnológica sob gestão, operação e responsabilidade direta da contratada, que deverá assegurar integralmente a disponibilidade, estabilidade, segurança da informação, suporte técnico e plena execução dos serviços contratados. Fica vedada a mera intermediação comercial de plataforma de terceiros sem vínculo operacional direto.
2. Disponibilização de plataforma para a criação de loja virtual com domínio personalizado: possibilitar a personalização do layout e domínio da loja conforme a identidade visual da Fundação Florestal.
3. Catálogo variado de produtos personalizáveis, com no mínimo: camisetas 100% algodão (nas cores preto e branco), canecas de cerâmica, pôsteres do tamanho A4 e sacolas ecológicas reutilizáveis, com a devida qualidade de material e método de impressão comprovados.
4. Cadastro ilimitado de estampas e itens personalizados: possibilitar a personalização de diversos produtos e criação de categorias, garantindo o cadastro de itens relacionados a todas as Áreas Protegidas e programas institucionais demandados.
5. Gestão no modelo dropshipping e impressão sob demanda: garantir a gestão completa de pedidos, pagamentos, produção sob demanda, embalagem e envio direto ao consumidor final, que elimina a necessidade de estoque físico e reduz custos operacionais e impactos ambientais.
6. Integração automática do sistema de vendas ao processo produtivo: assegurar que cada pedido seja encaminhado para fabricação de forma ágil e rastreável.
7. Painel de controle e análise de vendas: disponibilizar um painel para acompanhamento e análise das vendas realizadas, apresentando dados estatísticos sobre o desempenho comercial, incluindo total de vendas, total de lucro, produtos e pedidos. Permitir a visualização dos dados por período, por estado e por produto, destacando os itens mais vendidos, a fim de subsidiar o controle e a tomada de decisões institucionais.
8. Garantia da segurança de dados: assegurar os limites previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
9. Central de ajuda e suporte técnico: prestar suporte técnico com atendimento online via e-mail ou telefone, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, assegurando prazo de retorno de até 3 (três) dias úteis para as solicitações encaminhadas pela Contratante.
10. Pedidos rastreáveis: Entregas em todo o território nacional, com rastreamento acessível ao comprador.
11. Viés ambiental e sustentável: possuir compromisso socioambiental, adotando práticas sustentáveis em todas as etapas do processo produtivo.

Nos moldes propostos, a Fundação Florestal figura como titular da loja virtual, operando sob domínio personalizado e definindo os valores de venda dos produtos comercializados. A plataforma contratada figura como vendedora perante o consumidor final, sendo responsável por operacionalizar a venda, realizando a intermediação da produção, logística, atendimento e entrega ao cliente final.

Assim, a plataforma contratada assume a execução material da produção, o envio do produto, o atendimento ao consumidor, bem como a gestão de reembolsos e eventuais devoluções, indicando responsabilidade predominante na esfera operacional da relação de consumo. Em caso de devolução ou cancelamento da compra, não há pagamento de comissão sobre a venda ou retorno financeiro a Fundação Florestal, uma vez que o valor é integralmente reembolsado ao consumidor.

A nota fiscal do produto físico é emitida diretamente pela plataforma, ou pelo fornecedor vinculado à sua estrutura operacional, a cada compra efetuada. Quanto ao aspecto tributário, o contribuinte do ICMS (ou tributo aplicável) é o ente que realiza a venda da mercadoria física ao consumidor, ou seja, a estrutura operacional vinculada à plataforma, responsável pela circulação da mercadoria.

O fluxo financeiro ocorre por meio de carteira digital integrada a plataforma, sendo toda a estrutura de pagamentos gerida por sistema digital, em que o valor das vendas é inicialmente alocado nesta carteira virtual vinculada à loja institucional. O valor da venda ingressa na estrutura da plataforma, em que deverá ser realizada a retenção automática do percentual de comissão, do custo base do produto e, quando houver, dos demais encargos operacionais. Após essas retenções, é repassado à carteira digital apenas o valor líquido da operação, já com os descontos aplicáveis. Em relação aos repasses financeiros, a Fundação Florestal deverá indicar conta bancária para recebimento dos valores, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da Fundação (CNPJ 56.825.110/0001-47), o mesmo informado no momento de cadastro da loja virtual.

A remuneração da plataforma se formaliza mediante a retenção automática da comissão antes do repasse financeiro, não havendo pagamento adicional posterior. A plataforma deverá disponibilizar Painel de Transparência, por meio do qual será possível acompanhar, de forma contínua, as vendas realizadas, os valores recebidos, as comissões retidas e os repasses efetuados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a natureza da contratação, que visa à disponibilização de 01 (uma) plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags) e outros produtos personalizados, incluindo entre os serviços prestados a gestão de pedidos, pagamentos, produção, embalagem e envio direto ao consumidor final, não há aquisição prévia de produtos ou definição de quantidades fixas a serem contratadas para além da contratação da plataforma. A produção e o envio dos itens personalizados ocorrerão de forma variável, conforme a demanda dos consumidores finais por meio da loja virtual da Fundação Florestal.

O modelo de operação, baseado em produção e envio direto ao consumidor, dispensa a necessidade de manutenção de estoque ou produção antecipada, uma vez que a confecção dos produtos ocorre somente mediante a realização de pedidos pelos consumidores na loja virtual. Assim, a demanda efetiva dependerá da adoção da plataforma, da divulgação dos produtos institucionais e do interesse do público-alvo, podendo variar ao longo do tempo.

Como informação indicativa da demanda potencial, destaca-se que a Fundação Florestal é responsável pela gestão de 157 Áreas Protegidas no estado de São Paulo, com grande potencial turístico. A instituição atualmente possui logotipos dos parques estaduais, estações ecológicas, projetos prioritários da Fundação Florestal, entre outros. Dessa forma, esses logotipos poderão ser utilizados para criação de estampas, coleções e linhas de produtos personalizados relacionados às Áreas Protegidas e demais projetos institucionais com o uso de apenas 01 (uma) plataforma centralizada.

Assim, a expectativa é de que a plataforma seja utilizada de forma contínua e crescente, à medida que novas marcas e coleções forem incorporadas, fortalecendo a divulgação institucional e a geração de produtos temáticos. Ressalta-se que, por se tratar de uma solução que não gera custos diretos, a ausência de uma estimativa numérica de consumo não compromete o planejamento nem o dimensionamento da contratação, tendo em vista que os custos operacionais recaem sobre o fornecedor, sendo sua remuneração vinculada exclusivamente ao percentual retido sobre as vendas realizadas.

Para fins de análise técnica e econômica, adotou-se como cenário de referência a venda mensal de 100 unidades de cada produto, permitindo a simulação do potencial de receita e verificação da viabilidade da solução, conforme item 14.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Valor: gratuito.

A presente contratação não implicará custos diretos à Fundação Florestal, uma vez que o modelo de operação da plataforma digital de impressão sob demanda Uma Penca prevê a cessão de uso gratuita do sistema, sem cobrança de mensalidades, taxas de adesão ou tarifas de manutenção.

A remuneração da empresa contratada ocorrerá de forma variável e condicionada às vendas efetivamente realizadas, por meio da retenção de um percentual sobre o valor de cada produto comercializado ao consumidor final, conforme item 14.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de uma plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para comercialização de produtos personalizados da Fundação Florestal está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, que prevê a proteção da identidade visual e o fortalecimento da imagem institucional.

A comercialização de souvenirs, como camisetas, canecas, pôsteres, sacolas ecológicas reutilizáveis (ecobags) e outros produtos personalizados com os logotipos das Áreas Protegidas e programas prioritários da instituição por meio de uma plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada contribui para a modernização dos canais de comunicação e engajamento com o público, promovendo a divulgação das marcas institucionais e o incentivo ao consumo consciente de produtos com viés ambiental.

12. Análise comparativa das soluções

Há basicamente 03 potenciais soluções à demanda da Fundação Florestal, as quais podem ser resumidas de acordo com a Tabela a seguir, estritamente no que se refere aos serviços disponibilizadas pela plataforma, custos e qualidade dos produtos fornecidos:

Quadro 1 – Comparativo entre soluções disponíveis para plataforma digital de impressão sob demanda com loja virtual integrada para comercialização de souvenirs

Critério	Uma Penca	Montink	Colab55
CNPJ	09.148.763/0001-59	22.733.912/0001-05	33.190.565/0001-38
Interface	Plataforma Web	Plataforma Web	Plataforma Web
Criação de loja virtual personalizada	Sim	Sim	Sim
Personalização de produtos por demanda	Sim	Sim	Sim
Limite de produtos personalizados	Não	Não	Não
Gestão de pedidos, pagamentos e produção	Sim	Sim	Sim
Embalamento e envio direto ao consumidor final	Sim	Sim	Sim
Geração de relatórios de vendas e pedidos	Sim	Sim	Não informado
Possui tutoriais	Sim	Sim	Sim
Possui chat on-line com suporte	Sim	Sim	Sim
Envio para todo território nacional	Sim	Sim	Sim
Oferece pagamentos online integrados	Sim	Sim	Sim

Adoção de práticas socioambientais	Sim	Sim	Não informado
Valor de frete para o estado de São Paulo (R\$)	10,00 a 20,00	20,00	Não informado
Tempo médio de produção + envio (dias úteis)	15	4 a 11	Não informado
Material da camiseta	100% algodão	100% algodão	100% algodão
Disponibilidade de camiseta na cor preto e branco	Sim	Apenas preto	Sim
Gramatura da camiseta (g/m²)	160	165	Não informado
Método de impressão da camiseta	Direct to Film (DTF)	Direct to Garment (DTG)	Direct to Garment (DTG)
Medidas de impressão "Centro" (cm)	28 x 36	29 x 42	29,7 x 42
Medidas de impressão "Peito" (cm)	9 x 9	10 x 10	Não informado
Tamanhos disponíveis de camiseta	PP a 4GG	P a GG	P a GG
Material da caneca	Cerâmica	Porcelana	Cerâmica
Método de impressão da caneca	Termotransferência	Sublimação	Digital
Medidas de impressão da caneca (cm)	20,4 x 9,5	21 x 9,5	14,7 x 6
Tamanhos disponíveis da caneca (ml)	325	325	300
Material da sacola ecológica	100% algodão	100% algodão	100% poliéster
Método de impressão da sacola ecológica	Direct to Film (DTF)	Direct to Film (DTF)	Digital
Medidas de impressão da sacola ecológica (cm)	25 x 25	30 x 40	43 x 45

Tamanhos disponíveis da sacola ecológica (sem alça)	45 x 40	46 x 35	43 x 45
Material do pôster	Papel fotográfico	Papel fotográfico	Papel fotográfico
Gramatura do pôster (g/m²)	260	240 e 280	260
Método de impressão do pôster	Á base de solvente	Não informado	Digital
Disponibilidade de amostras	Não*	Sim	Não*
Tamanhos disponíveis do pôster	A3, A4 e A5	A3, A4 e A5	A3, A4 e A5
Valor da contratação	Gratuito	R\$ 1.548,00/ano	Gratuito
Modelagem do plano	Não se aplica	Plano start (gestão ilimitada de pedidos, produtos e clientes catálogo e produção ilimitados, incluindo estoque e envio)	Não se aplica
Valor de custo por unidade de camiseta	47,90	48,20	49,90
Valor de custo por unidade de caneca	44,90	30,60	44,90
Valor de custo por unidade de pôster A4	32,90	21,64	34,90
Valor de custo por sacola ecológica	36,90	24,99	67,90
Comissão (% do lucro)	18%	5%	40%
Taxa para saque	3,00	3,67	Não se aplica
Custos adicionais	1,00	Não se aplica	Não se aplica
Detalhamento do custo adicional	Valor doado para projetos de impacto social (mínimo de R\$1,00)	Não se aplica	Não se aplica
*possibilidade de compra dos produtos pelo valor de custo.			

Para contribuir na análise comparativa das 03 potenciais soluções foi realizada pesquisa sobre a reputação das empresas avaliadas na plataforma Reclame Aqui, com o objetivo de verificar o histórico de atendimento ao cliente, índice de reclamações e grau de satisfação dos usuários, como parte da análise de conformidade e confiabilidade das soluções disponíveis no mercado. Os dados encontrados são compilados na tabela abaixo:

Quadro 2 – Comparativo da reputação das soluções disponíveis no Reclame Aqui

Solução	Reputação (média)	Pedidos entregues	Lojas cadastradas	Resumo das reclamações
Montink	8,2	2.500.000+	330.000+	Falta de suporte da loja
				Problemas com o site
				Entrega não realizada
				Atraso na entrega
				Baixa qualidade do produto
				Cobranças indevidas
Uma Penca	7,4	40.000+	20.000+	Pedido incompleto
				Falta de suporte da loja
				Erro na estampa
				Problemas com o site
				Atraso na entrega
Colab 55	6,9	Não informado	Não informado	Entrega não realizada
				Atraso na entrega
				Baixa qualidade do produto
				Cobranças indevidas

Verifica-se que as soluções Uma Penca e Montink apresentam uma reputação considerada boa (acima de 7.0).

13. Soluções consideradas inviáveis

Após análises comparativas, as seguintes soluções são consideradas inviáveis:

Solução	Justificativa

14. Análise comparativa de receitas

A análise comparativa de receitas tem como objetivo demonstrar a diferença no potencial de ganho ou retorno para a Fundação Florestal caso os produtos sejam comercializados por meio das plataformas disponíveis no mercado. Considerando que duas das soluções analisadas operam sem custos diretos à administração, não possibilitando assim a análise comparativa de custos, a análise da receita líquida da Fundação dependerá exclusivamente de: percentual retido pela plataforma sobre cada venda; valor médio de venda dos produtos; volume de produtos vendidos; taxas adicionais ou comissões aplicadas em casos de pagamento ou logística.

Dessa forma, para verificar o valor médio de venda dos produtos foi realizada a pesquisa de mercado de lojas virtuais que realizam a comercialização de produtos personalizados e temáticos, como camisetas, canecas, pôsteres e sacolas ecológicas. Foram consideradas lojas que atendem ao público turístico e possuem viés ambiental ou sustentável, oferecendo produtos personalizados e operando sob modelos de impressão por demanda com uso de plataformas digitais, de forma similar ao proposto para a Fundação Florestal.

Quadro 3 - Referência de preços de produtos personalizados

Loja de referência	Produto	Material	Fornecedor	Preço de Venda
SOS Mata Atlântica	Camiseta	100% algodão	Uma Penca	R\$ 79,90
SOS Mata Atlântica	Pôster A4	Papel fotográfico 260g	Uma Penca	R\$ 54,99
SOS Mata Atlântica	Caneca	Cerâmica	Uma Penca	R\$ 59,90
Fundação Amazônia Sustentável	Camiseta	100% algodão	Uma Penca	R\$ 86,20
Fundação Amazônia Sustentável	Ecobag	100% algodão	Uma Penca	R\$ 52,60
Fundação Amazônia Sustentável	Caneca	Cerâmica	Uma Penca	R\$ 57,60
Ecoparque dos Canyons	Camiseta	100% algodão	Reserva INK	R\$ 89,00
Ecoparque dos Canyons	Camiseta	100% algodão	Reserva INK	R\$ 80,00
Ecoparque dos Canyons	Camiseta	100% algodão	Reserva INK	R\$ 70,00
Santuário de elefantes brasil	Ecobag	Algodão cru 213g/m2	Não localizado	R\$ 62,00
Santuário de elefantes brasil	Camiseta	100% algodão 180g	Não localizado	R\$ 100,00
Santuário de elefantes brasil	Camiseta	100% algodão 180g	Não localizado	R\$ 90,00
Greenpeace	Camiseta	100% algodão	Uma Penca	R\$ 89,80
Greenpeace	Ecobag	100% algodão	Uma Penca	R\$ 69,90

Greenpeace	Caneca	Cerâmica	Uma Penca	R\$ 59,90
Fauna Brasileira	Ecobag	Tecido sarjado com alça preta	Colab55	R\$ 77,90
Bolsa Viva o SUS	Ecobag	Tecido sarjado com alça preta	Colab55	R\$ 80,00
ONG Zoé	Camiseta	100% algodão	Uma Penca	R\$ 96,98
ONG Zoé	Ecobag	100% algodão	Uma Penca	R\$ 63,95
ONG Zoé	Caneca	Cerâmica	Uma Penca	R\$ 67,87
ONG Zoé	Pôster A4	Papel fotográfico 260g	Uma Penca	R\$ 50,34
Médicos Sem Fronteiras	Camiseta	100% algodão 180g	Uma Penca	R\$ 94,89
Médicos Sem Fronteiras	Caneca	Cerâmica	Uma Penca	R\$ 62,75
Médicos Sem Fronteiras	Ecobag	100% algodão	Uma Penca	R\$ 53,61

Quadro 4 - Valor médio de venda de produtos similares no mercado

Produto	Média de valor de venda
Camiseta	R\$ 87,68
Sacola ecológica (ecobag)	R\$ 65,71
Caneca	R\$ 61,60
Pôster A4	R\$ 52,67

Com base nas informações levantadas sobre os valores médios de venda dos principais produtos personalizados/souvenirs (camiseta 100% algodão, caneca, sacola ecológica e pôster em papel fotográfico A4) e nas condições comerciais apresentadas por cada potencial solução, foi elaborada a tabela comparativa de receitas líquidas estimadas, demonstrando o potencial de lucro líquido para a Fundação Florestal, considerando a simulação de venda mensal de 100 unidades de cada produto, conforme o modelo de remuneração adotado por cada plataforma.

Quadro 5 - Comparativo de receitas líquidas estimadas por solução analisada

Solução	Produto	Venda R\$	Custo R\$	Valor p / doação R\$	Lucro Bruto R\$	Comissão (% do lucro)	Arrecadação bruta R\$	Simulação arrecadação (100 unid.) R\$	Licença de uso (mensal)	Taxa para saque (unid.)	Arrecadação líquida (100 unid.) R\$	Lucro líquido (por unid.) R\$

Montink	Camiseta	87,68	48,20	-	39,48	5%	37,51	3.750,60	129,00	3,00	3.618,60	36,19
U m a Penca	Camiseta	87,68	47,90	1,00	38,78	18%	31,80	3.179,96	-	3,67	3.176,29	31,76
Colab55	Camiseta	87,68	49,90	-	37,78	40%	22,67	2.266,80	-	-	2.266,80	22,67
Montink	Caneca	61,60	30,60	-	31,00	5%	29,45	2.945,00	129,00	3,00	2.813,00	28,13
U m a Penca	Caneca	61,60	44,90	1,00	15,70	18%	12,87	1.287,40	-	3,67	1.283,73	12,84
Colab55	Caneca	61,60	44,90	-	16,70	40%	10,02	1002,00	-	-	1002,00	10,02
Montink	Ecobag	65,71	24,99	-	40,75	5%	38,68	3.868,40	129,00	3,00	3.736,40	37,36
U m a Penca	Ecobag	65,71	36,90	1,00	27,81	18%	22,80	2.280,42	-	3,67	2.276,75	22,77
Colab55	Ecobag	65,71	67,90	-	-2,19	40%	-1,31	-131,40	-	-	-131,40	-1,31
Montink	Pôster A4	52,67	21,64	-	31,03	5%	29,48	2.947,85	129,00	3,00	2.815,85	28,16
U m a Penca	Pôster A4	52,67	32,90	1,00	18,77	18%	15,39	1.539,14	-	3,67	1.535,47	15,35
Colab55	Pôster A4	52,67	34,90	-	17,77	40%	10,66	1.066,20	-	-	1.066,20	10,66

Quadro 6 - Comparativo do percentual de margem de lucro de cada produto por solução analisada

Solução	Margem de lucro para camiseta	Margem de lucro para caneca	Margem de lucro para sacola ecológica	Margem de lucro para pôster A4
Montink	41,27%	45,66%	56,85%	53,46%
U m a Penca	36,22%	20,84%	34,65%	29,14%
Colab 55	25,85%	16,26%	-1,99%	20,24%

Observada a análise comparativa de receitas líquidas estimadas, verifica-se que as soluções de plataformas de impressão sob demanda avaliadas atendem, em diferentes graus, às necessidades identificadas no que se refere à geração de receita própria para a Fundação Florestal, passível de reaplicação em projetos socioambientais, bem como à redução de custos logísticos, em razão da inexistência de estoque físico e da adoção do modelo de produção sob demanda.

Dentre as alternativas analisadas, identificou-se que algumas soluções apresentam maior potencial de lucro líquido mensal, em função de menores percentuais de comissão por produto. Contudo, tais soluções também envolvem a cobrança de licença mensal fixa para uso da plataforma, devida independentemente da efetiva realização de vendas, o que representa custo direto recorrente para a Administração e risco financeiro em períodos de baixa demanda. Ademais, constatou-se que determinadas plataformas não possuem aderência aos procedimentos administrativos exigidos para contratação pela Administração Pública, o que inviabiliza sua adoção no contexto pretendido (Anexo 1 - ETP - Email Montik).

Conforme os dados demonstrados no quadro 5, a solução da plataforma Colab 55 apresenta o menor lucro líquido para todos os 4 produtos analisados, com atenção ao valor de lucro negativo para o produto “ecobag”, em que a sacola ecológica fornecida pela plataforma corresponde a um material de tecido sarjado 100% poliéster, justificando que o valor de custo de produção seja maior e conseqüentemente seu valor de venda deveria ser mais alto para garantia de ganhos.

Dessa forma, considerando o atendimento às necessidades apresentadas, a aderência aos requisitos técnicos, bem como a ausência de custos fixos diretos para a Administração, conclui-se que a solução baseada em plataforma de uso gratuito, com modelo de remuneração vinculado exclusivamente ao desempenho das vendas, representa a alternativa de melhor custo-benefício, ao integrar eficiência operacional, mitigação de riscos financeiros e potencial de geração de receitas líquidas, estimadas entre 16% e 38%, conforme os valores médios de comercialização dos produtos demandados.

15. Descrição da solução a ser contratada

Sugere-se a contratação de plataforma digital de impressão sob demanda (print-on-demand), com loja virtual integrada, de uso gratuito, considerando os critérios técnicos e operacionais avaliados na análise comparativa, bem como o atendimento integral aos requisitos estabelecidos para a contratação. A solução deverá permitir a comercialização dos produtos mínimos demandados, observando valores compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir a viabilidade econômica das vendas.

A remuneração da plataforma deverá ocorrer por meio de comissão incidente sobre as vendas efetivamente realizadas, admitindo-se percentual compatível com os modelos de operação disponíveis no mercado, sendo adotado como referência o percentual médio de 21% (vinte e um por cento), não havendo obrigatoriedade de cobrança de mensalidade fixa.

Quadro 7 - Média do percentual de comissão e dos valores de custo de cada produto

Critério	Uma Penca	Montink	Colab55	Média
Comissão (% do lucro)	18%	5%	40%	21%
Valor de custo por unidade de camiseta	47,9	48,2	49,9	48,66
Valor de custo por unidade de caneca	44,9	30,6	44,9	40,13
Valor de custo por unidade de pôster A4	32,9	21,64	34,9	29,81
Valor de custo por sacola ecológica	36,9	24,99	67,9	43,26

Para fins de referência são descritas abaixo as especificações dos materiais de cada produto, admitindo-se materiais de qualidade similar:

1. Camisetas

- Modelagem: regular e babylook;
- Material: 100% algodão;
- Mínimo de cores disponíveis: preto e branco, podendo ser ofertadas outras cores;
- Gramatura: entre 160 e 165 g/m²;
- Método de impressão: direct to film (DTF) ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Tamanhos disponíveis: PP ao 4GG;
- Valor de custo / preço-base: R\$ 48,66.

2. Sacola ecológica (ecobag)

- Material: 100% algodão;
- Cores disponíveis: algodão cru (bege), podendo ser ofertadas outras cores;
- Método de impressão: direct to film (DTF) ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Tamanho disponível (com alça): 45 cm x 40 cm x 27 cm;
- Valor de custo / preço-base: R\$ 43,26.

3. Caneca

- Material: cerâmica ou material equivalente que assegure resistência térmica e durabilidade semelhantes;
- Cores disponíveis: branco, podendo ser ofertadas outras cores;

- Método de impressão: termotransferência ou técnica equivalente que assegure qualidade de imagem, fidelidade de cores e resistência à lavagem;
- Tamanho disponível: de 300 a 325 ml;
- Valor de custo / preço-base: R\$ 40,13.

4. Pôster

- Material: papel fotográfico ou material equivalente que assegure brilho, resolução e durabilidade semelhantes;
- Cores disponíveis: de acordo com a arte;
- Gramatura: entre 240 e 280 g/m²;
- Método de impressão: à base de solvente ou técnica equivalente que assegure fidelidade de cores, resistência à umidade e boa fixação da imagem;
- Tamanho disponível: A4 (21 cm x 30 cm);
- Valor de custo / preço-base: entre R\$ 29,81.

16. Justificativa técnica da escolha

Após análise comparativa de soluções apresentada no item 12, entende-se que a empresa que atenda, no mínimo, as necessidades apresentadas será uma solução adequada para a área requisitante. No que se refere aos aspectos técnicos de produção, o método de impressão das estampas de camisetas e sacolas ecológicas por meio da tecnologia DTF (Direct To Film), técnica de impressão digital que imprime um design em um filme especial para depois transferi-lo para um tecido ou objeto, permite cores mais vibrantes e reduz a interferência da malha no visual da estampa, mitigando falhas após lavagens. Quanto as canecas, o material de cerâmica com termotransferência para estampa, contribui para manter a fidelidade das cores. Sendo assim, a solução a ser contratada deve apresentar materiais com essas especificações ou de qualidade similar.

Além dos aspectos técnicos de produção, nos moldes propostos a plataforma deve oferecer um sistema de gestão que permita o acesso a dados como: vendas por estado, produtos mais vendidos, perfil demográfico (gênero, faixa etária) dos compradores, e desempenho de produtos específicos. Esses recursos permitem filtrar e cruzar dados por região, faixa etária, produto, etc., o que contribui com o monitoramento contínuo de desempenho e a tomada de decisões estratégicas quanto à divulgação e reposição de produtos.

17. Justificativa econômica da escolha

Observando a análise comparativa de receitas líquidas estimadas apresentada no item 14, as soluções avaliadas atendem, de modo geral, às necessidades relacionadas à geração de receita própria para a Fundação Florestal, passível de reinvestimento em projetos socioambientais, bem como à redução de custos logísticos. Todavia, verificou-se que uma das alternativas, embora apresente percentuais de comissão reduzidos e maiores estimativas de lucro líquido mensal, impõe custo fixo mensal de licença de uso da plataforma, independentemente da efetivação de vendas, além de não ser elegível à contratação por órgãos públicos, dessa maneira sendo considerada inviável.

Assim, considerando o atendimento às necessidades apresentadas, a aderência aos requisitos técnicos e institucionais, conclui-se que a solução selecionada representa a alternativa de melhor custo-benefício, por não implicar custos diretos obrigatórios à Administração e por possibilitar margens de lucro líquidas estimadas entre 16% e 38%, a partir dos valores médios de comercialização dos produtos demandados. Ademais, a solução demonstra eficiência operacional e alinhamento com as políticas de sustentabilidade da Fundação Florestal.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Engajamento com o público e fomento ao turismo;
2. Fortalecimento da identidade institucional e comunicação ambiental (promoção da marca);
3. Criação de uma nova fonte de receita institucional, que possivelmente será redirecionada a outros projetos socioambientais.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

20. Possíveis Impactos Ambientais

É fundamental analisar de forma crítica os impactos ambientais gerados por esse modelo de negócio, considerando tanto seus potenciais benefícios quanto os desafios em termos de sustentabilidade.

1. Impactos Positivos

1.1. **Redução de desperdício e estoque:** a impressão sob demanda permite que os produtos sejam fabricados apenas quando há uma venda, eliminando a necessidade de grandes estoques. Isso significa que não há excesso de produção, o que pode ajudar a diminuir o desperdício de materiais e energia associados à fabricação de produtos não vendidos.

1.2. **Produtos personalizados e sustentáveis:** oferecer produtos como sacolas ecológicas reutilizáveis, camisetas de materiais sustentáveis (ex.: algodão orgânico, poliéster reciclado), e outras opções de itens ecológicos pode atrair consumidores conscientes, promovendo um consumo mais responsável.

2. Impactos Negativos

2.1. **Logística:** Os processos logísticos para o envio de pedidos, especialmente se envolverem transporte aéreo (e rodoviário), podem gerar emissões consideráveis de CO₂.

2.2. **Uso de recursos naturais e químicos:** a produção de alguns tipos de produtos personalizados (como camisetas estampadas) pode envolver o uso de tintas e outros químicos que, se não forem geridos corretamente, podem ter um impacto negativo sobre os ecossistemas. O uso de materiais sintéticos como o poliéster, por exemplo, contribui para a microplásticos nos oceanos, além de ser derivado do petróleo, o que tem um impacto ambiental considerável.

2.3. **Desperdício de produtos:** embora a impressão sob demanda minimize a produção excessiva, há sempre o risco de que alguns produtos sejam devolvidos, trocados ou não vendidos, resultando em desperdício. Em alguns casos, as devoluções podem ser descartadas, especialmente se não houver um sistema eficiente para reciclar ou reaproveitar esses itens.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Julgamos a solução selecionada viável, de baixo custo, bom valor agregado e que atenderá em todos os aspectos as necessidades apresentadas.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOANA EDUARDA PEREIRA SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 12:33:49.

PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20...., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... **OU** da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de plataforma digital de impressão sob demanda (print-on-demand) com loja virtual integrada**, destinada à comercialização de produtos personalizados relacionados às áreas protegidas e projetos institucionais da Fundação Florestal, incluindo a disponibilização da plataforma digital, a produção sob demanda, personalização, embalagem, comercialização e envio dos produtos aos consumidores finais, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

2.1. **A presente contratação não implicará pagamento direto pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não gerando despesa orçamentária para a Fundação Florestal.**

2.2. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente mediante **retenção de comissão incidente sobre o lucro obtido nas vendas realizadas por meio da plataforma digital**, conforme estabelecido no termo de referência e no contrato.

2.3. O preço-base dos produtos inclui todos os custos de produção, embalagem e envio

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E REPASSE DE VALORES (art. 92, V e VI)

3.1. Para fins deste contrato:

I – considera-se **lucro bruto** a diferença entre o valor de venda do produto e o preço-base de produção;

II – a CONTRATADA fará jus a **comissão de ___% sobre o lucro bruto das vendas** realizadas na plataforma;

III – o valor remanescente deverá ser repassado à CONTRATANTE.

Os repasses financeiros deverão ocorrer **mensalmente**, mediante transferência para conta oficial da Fundação Florestal, acompanhados de relatório detalhado de vendas.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis

5. CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

5.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Disponibilizar as artes, logotipos e conteúdos institucionais;

8.1.3. Aprovar os produtos e estampas a serem comercializados;

8.1.4. Analisar os relatórios de vendas apresentados.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Disponibilizar os recursos técnicos, tecnológicos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, incluindo a infraestrutura digital, sistemas e suporte necessários ao funcionamento da plataforma.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.6. Prestar esclarecimentos e disponibilizar ao Contratante acesso às informações necessárias à fiscalização da execução contratual, incluindo relatórios de vendas, movimentação financeira e dados operacionais da plataforma;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que possa causar prejuízo à Administração ou à imagem institucional da Fundação Florestal;
- 9.1.8. Submeter previamente ao Contratante quaisquer mudanças nos métodos executivos que alterem as especificações do Termo de Referência;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.13. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.14. Obrigações específicas do objeto contratual:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, o Contratado deverá:

I – disponibilizar e manter em funcionamento a plataforma digital destinada à comercialização dos produtos institucionais;

II – produzir, personalizar, embalar e enviar os produtos adquiridos pelos consumidores finais, em regime de produção sob demanda;

III – garantir a segurança das transações eletrônicas e a proteção dos dados dos usuários, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – disponibilizar relatórios periódicos de vendas e movimentação financeira relacionados à operação da plataforma;

V – prestar suporte técnico necessário ao funcionamento da plataforma digital;

VI – realizar os repasses financeiros devidos à CONTRATANTE, nos termos estabelecidos neste contrato.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – USO DA MARCA INSTITUCIONAL

10.1. A CONTRATADA poderá utilizar os logotipos, marcas e identidades visuais da Fundação Florestal exclusivamente para execução do objeto deste contrato.

10.2. É vedada qualquer utilização da marca institucional fora do escopo deste contrato ou para finalidades distintas das previstas.

10.3. Todo material, produto ou conteúdo que utilize a marca, logotipo ou identidade visual da Fundação Florestal deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE antes de sua disponibilização ou comercialização na plataforma.

10.

11. DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subseqüentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. *Não haverá exigência de garantia*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa: conforme** procedimentos e parâmetros estabelecidos na **Portaria Normativa FF nº 017/2025**, que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas no âmbito da Fundação Florestal, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. A multa aplicada deverá ser paga pelo CONTRATADO à CONTRATANTE no prazo estabelecido na notificação administrativa. O não pagamento da penalidade no prazo fixado poderá ensejar a execução da garantia contratual, quando exigida, ou a cobrança do valor por via administrativa ou judicial, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. O presente instrumento configura operação de receita e não envolve desembolso financeiro por parte da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

17.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PROCESSO FF N.º 262.00001432/2026-12-xx– PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:
ASSESSORIA JURÍDICA:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

SETOR DE CONTRATOS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

Nome

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço comercial: Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – CEP 05459-010 – São Paulo/SP.

E-mail institucional:

Telefone:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 56.825.110/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº:

DATA DE ASSINATURA:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

VALOR ATUALIZADO (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital